



Rio de Janeiro, 30 de março de 2016
Ref.16-03-30-COMINAD-RELATÓRIO_FINAL_FEDRO(00)

RELATÓRIO FINAL

Processo Desfiliação 002.2016

Ilmo. Presidente e diletos Membros do Comitê Executivo,

A Comissão designada para apurar os fatos relacionados ao processo de desfiliação, concluso em 03 de setembro de 2015, vem apresentar o Relatório Conclusivo de seus trabalhos.

1 - Dos fatos

Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se:

- I) que de acordo com levantamento feito pelo sistema CBTMWEB de controle dos documentos da entidade filiada, a Federação Rondoniense de Tênis de Mesa encontra-se irregular documentalmente, ferindo o disposto no Estatuto da CBTM, artigo 78 e nota oficial 123-B, de 19/07/2010, impedindo que a mesma possa executar ações de planejamento, promoção e desenvolvimento do Tênis de Mesa, no seu Estado, bem como, em nível nacional;

- II) que conferido prazo para regularização a Federação Rondoniense, conforme nota oficial publicada nº 032-2016, não se manifestou, tampouco, promoveu o envio da documentação exigida (balanço anual emitido pela Contabilidade, Parecer do Conselho Fiscal e Auditoria Independente e relatórios de gestão referentes à 2015, tampouco a quitação do débito existente, não se operando a regularização;

2 - Conclusões

Do exposto, após detida análise dos fatos, não havendo outra alternativa ante a complexa situação, acima explicitada, opinamos pela DESFILIAÇÃO da Federação Rondoniense de Tênis de Mesa e recomendamos ao Comitê Executivo da CBTM que promova a retro citada DESFILIAÇÃO, com todos os efeitos de praxe, devendo este procedimento ser encaminhado ao STJD para ciência e providências que entender necessárias, conferindo o prazo de (30)



trinta dias para definitiva regularização, sob pena de instauração de processo de desfiliação.

Rio de Janeiro, 30 de março 2016.

DANIELLE COELHO SCHROEDER

PAULA EMERENCIANO

WALQUIRIA LIMA SAN-THIAGO

AMANDA CORDEIRO